



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prfeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 331/2013

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 008 de 17 de Fevereiro de 2005, que “*Estabelece diárias para deslocamento do Chefe do Executivo, Diretores de Departamento, Assessores, Procurador e Servidores Municipais quando a serviço da Municipalidade e dá outras providências*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da lei Municipal nº 008 de 17 de Fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescida do parágrafo 5º:

§ 5º - A Concessão das diárias fica a critério do Chefe do Executivo, ou do Diretor do departamento responsável quando for o caso.

Art. 2 – Altera os valores do anexo I da Lei nº 008/2005.

Art. 3º - Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, 03 de Abril de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122
prfeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

ANEXO I
Lei nº 331/2013

LOCALIDADE	PREFEITO	DIRETORES DE DEPARTAMENTO, ASSESSORES E PROCURADOR	CHEFES DE DIVISÃO	DEMAIS SERVIDORES
BRASILIA e CAPITAIS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 620,00	R\$ 480,00	R\$ 343,00	R\$ 206,00
CURITIBA E MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS	R\$ 480,00	R\$ 350,00	R\$ 210,00	R\$ 95,00
MUNICIPIOS DO PARANÁ ACIMA DE 100 KM	R\$ 350,00	R\$ 270,00	R\$ 140,00	R\$ 55,00
DEMAIS MUNICIPIOS ATÉ 99 KM	R\$ 210,00	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 55,00